



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/78

SÚMULA: FIXA O NOVO VALOR DE REFERÊNCIA
APROVADO PELA LEI Nº 27/76 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º)- FICA FIXADO O NOVO VALOR DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1.979, EM ~~R\$~~ 1.859,00 (UM MIL, OITOCENTOS E
CINCOENTA E NOVE CRUZEIROS), QUE SERVIRÁ DE ELEMENTO
INDICATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSTI-
TUIDO PELO ARTIGO 168 E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MU-
NICIPAL Nº 27/76 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ART. 2º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO
DE 1.979, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES E M CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.
(04-12-78)



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL